Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Clientes BRF II

(CNPJ nº 52.720.932/0001-02)
(Administrado pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
Demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Clientes BRF II
(Administrado pela BEM - Distribuidora de
Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Clientes BRF II ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

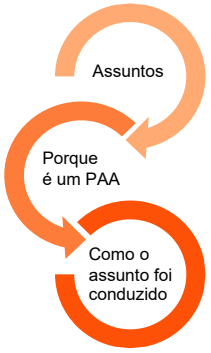

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 12º,
Torre Jatobá, Castelo Branco Office Park, Barueri, SP,
Brasil, 06460-040
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios (Notas 3 (d), 3 (e) e 6) A carteira do Fundo é composta, substancialmente, por direitos creditórios decorrentes de contratos de cessão de direitos sobre operações de compra e venda a prazo de produtos, representados por notas fiscais eletrônicas, registrados pelo valor de aquisição e atualizados com base na taxa interna de retorno dos contratos, apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações contábeis, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios. Na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios, a administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota 3 (e). A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente. Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações contábeis do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: **Existência e valorização dos direitos creditórios** Realizamos o entendimento dos controles relevantes do administrador e do custodiante. Adicionalmente, executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data-base; (ii) inspeção da documentação referente aos direitos creditórios; e (iii) recálculo da atualização dos saldos dos direitos creditórios com base na taxa interna de retorno dos contratos. **Mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios** Realizamos o entendimento das políticas, metodologias e critérios utilizados pela administração para identificação da necessidade de redução dos ativos ao valor recuperável. Analisamos a razoabilidade e a consistência da metodologia e principais critérios e premissas utilizados pela administração para a determinação do valor recuperável dos direitos creditórios. Adicionalmente, testamos a base de dados, assim como procedemos ao recálculo da provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios divulgados nas demonstrações contábeis são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Barueri, 31 de março de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP027083/F-3

DocuSigned by
Luis Ramos
Signed By: LUIS CARLOS MATIAS RAMOS:10300704828
CPF: 10300704828
Signing Time: 31 March 2026 | 08:17 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Issuer: AC SERASA RFB v5
[illegible]

Luís Carlos Matias Ramos
Contador CRC 1SP171564/O-1

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

Demonstração da posição financeira

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Clientes BRF II **CNPJ: 52.720.932/0001-02**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestor: Banco Bradesco S.A. **CNPJ: 60.746.948/0001-12**

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Em 31 de dezembro de 2025	% sobre o Patrimônio Líquido	Em 31 de dezembro de 2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativo				
Disponibilidades	2	-	2	-
Banco conta movimento - Banco do Brasil S.A.	1	-	1	-
Banco conta movimento - Banco Bradesco S.A.	1	-	1	-
Fundos de Investimento	45.084	4,64	23.459	2,42
BEM TPF FI Financeiro - CI RF Simples - Resp Limitada	45.084	4,64	23.459	2,42
Operações de crédito	903.300	92,99	926.988	95,50
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	961.467	98,98	954.660	98,35
(-) Provisão por redução ao valor recuperável	(58.167)	(5,99)	(27.672)	(2,85)
Valores a receber	38.211	3,93	25.228	2,60
Recebíveis a liquidar	38.061	3,93	24.986	2,57
Aprovisionamento e ajustes patrimoniais	150	0,02	242	0,02
Despesas antecipadas	1	-	-	-
Anbima	1	-	-	-
Total do Ativo	986.597	101,58	975.677	100,52
Passivo				
Valores a pagar	15.302	1,58	5.069	0,52
Recebíveis a liquidar	14.915	1,54	4.701	0,48
Auditoria e Custódia	183	0,02	175	0,02
Taxa de Administração	16	-	15	-
Taxa de Gestão	50	-	48	-
Taxa de Controladoria	67	0,01	64	0,01
Agente de Cobrança	69	0,01	64	0,01
Despesas de escrituração de cotas	1	-	1	0,00
Despesas diversas	1	-	1	-
Total do Passivo	15.302	1,58	5.069	0,52
Patrimônio Líquido	971.295	100,00	970.608	100,00
Cotas do Fundo				
Cotas Seniores	872.894	89,87	871.313	89,77
Cotas Subordinadas juniores	17.409	1,79	18.450	1,90
Cotas Subordinadas Mezanino A	24.274	2,50	24.230	2,50
Cotas Subordinadas Mezanino B	56.718	5,84	56.615	5,83
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	986.597	101,58	975.677	100,52

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

Demonstração do resultado

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Clientes BRF II **CNPJ: 52.720.932/0001-02**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestor: Banco Bradesco S.A. **CNPJ: 60.746.948/0001-12**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Composição do Resultado do Exercício		
Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	168.100	137.792
Rendas de operações de crédito	198.595	165.464
Provisão por redução ao valor recuperável	(30.495)	(27.672)
Cotas de Fundos de Investimento	18.916	17.262
Rendas de aplicações em fundos de investimento	18.916	17.262
Demais receitas	150	242
Aprovisionamento e ajustes patrimoniais	150	242
Demais Despesas	(5.785)	(4.134)
Aprovisionamento e ajustes patrimoniais	(242)	-
Auditoria e Custódia	(1.835)	(1.283)
Taxa de Administração	(181)	(182)
Taxa de Gestão	(580)	(582)
Taxa de Controladoria	(774)	(776)
Taxa de Escrituração de Cotas	(12)	(12)
Taxa de Fiscalização CVM	(80)	(80)
Agente de Cobrança	(810)	(758)
Despesas Diversas	(1.271)	(461)
Resultado do exercício	181.381	151.162

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Clientes BRF II **CNPJ: 52.720.932/0001-02**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestor: Banco Bradesco S.A. **CNPJ: 60.746.948/0001-12**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Patrimônio Líquido no final dos Exercícios	970.608	968.208
Representado por 864.000,000 cotas seniores a R$ 1.008,464724 cada	871.313	-
Representado por 16.032,000 cotas subordinadas junior a R$ 1.150,818248 cada	18.450	-
Representado por 24.000,000 cotas subordinadas mezanino "A" a R$ 1.009,597577 cada	24.230	-
Representado por 55.968,000 cotas subordinadas mezanino "B" a R$ 1.011,554853 cada	56.615	-
Representado por 864.000,000 cotas seniores a R$ 1.007,954686 cada		870.873
Representado por 16.032,000 cotas subordinadas junior a R$ 1.028,545150 cada		16.490
Representado por 24.000,000 cotas subordinadas mezanino "A" a R$ 1.009,597979 cada		24.230
Representado por 55.968,000 cotas subordinadas mezanino "B" a R$ 1.011,552556 cada		56.615
Resultado dos exercícios	181.381	151.162
Amortização de cotas no exercício	(180.694)	(148.762)
Seniores	(125.943)	(100.437)
Subordinada Junior	(40.115)	(36.005)
Subordinada Mezanino A	(3.903)	(3.207)
Subordinada Mezanino B	(10.733)	(9.113)
Patrimônio Líquido no final dos Exercícios	971.295	970.608
Representado por 864.000,000 cotas seniores a R$ 1.010,293650 cada	872.894	
Representado por 16.032,000 cotas subordinadas junior a R$ 1.085,904783 cada	17.409	
Representado por 24.000,000 cotas subordinadas mezanino "A" a R$ 1.011,428557 cada	24.274	
Representado por 55.968,000 cotas subordinadas mezanino "B" a R$ 1.013,389383 cada	56.718	
Representado por 864.000,000 cotas seniores a R$ 1.008,464724 cada		871.313
Representado por 16.032,000 cotas subordinadas junior a R$ 1.150,818248 cada		18.450
Representado por 24.000,000 cotas subordinadas mezanino "A" a R$ 1.009,597577 cada		24.230
Representado por 55.968,000 cotas subordinadas mezanino "B" a R$ 1.011,554853 cada		56.615

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

Demonstração dos fluxos de caixa
Método direto

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Clientes BRF II **CNPJ: 52.720.932/0001-02**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestor: Banco Bradesco S.A. **CNPJ: 60.746.948/0001-12**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Compra de Direitos Creditórios com Aquisição Substancial de Riscos e Benefícios	(21.154.223)	(19.526.667)
Recebimentos de Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	21.343.150	19.667.181
Compra de cotas de fundos de investimento	(5.174.359)	(4.360.564)
Recebimento de cotas de fundos de investimento	5.171.650	4.372.723
Pagamentos de auditoria e custódia	(1.827)	(1.175)
Pagamentos de taxa de administração	(180)	(178)
Pagamentos de taxa de escrituração	(12)	(12)
Pagamentos de taxa de gestão	(578)	(572)
Pagamentos de taxa de controladoria	(771)	(762)
Pagamentos de taxa de fiscalização CVM	(80)	(80)
Pagamento de agente de cobrança	(805)	(758)
Pagamentos diversos	(1.271)	(374)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	180.694	148.762
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Amortização de cotas Seniores	(125.943)	(100.437)
Amortização de cotas Subordinadas Junior	(40.115)	(36.005)
Amortização de cotas Subordinadas Mezanino A	(3.903)	(3.207)
Amortização de cotas Subordinadas Mezanino B	(10.733)	(9.113)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	(180.694)	(148.762)
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	2	2
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	2	2

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Clientes BRF II ("Fundo") iniciou suas atividades em 5 de dezembro de 2023, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, podendo ser liquidado a qualquer tempo por deliberação em Assembleia Geral de Cotistas. Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 o Fundo possuia uma única classe de cotas denominada 1ª Classe de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Clientes BRF II de Responsabilidade Limitada. A Classe conta com as seguinte subclasses com características distintas: (i) as Cotas Seniores; (ii) as Cotas Subordinadas Mezanino A; (iii) as Cotas Subordinadas Mezanino B; e (iv) as Cotas Subordinadas Juniores ("1ª Classe" ou "Classe"). A Classe foi constituída em regime fechado, tendo prazo de duração de 3 anos, contados a partir da primeira integralização de cotas da primeira subclasse instituída. As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino serão detidas exclusivamente por investidores profissionais ou por investidores qualificados, e as cotas subordinadas juniores serão objeto de colocação privada, sendo subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Cedente. O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação do Patrimônio Líquido da Classe na aquisição de direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos. A parcela do patrimônio líquido da Classe que não for utilizada para a aquisição de direitos creditórios elegíveis deve ser alocada em ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira.

Considerando que o Fundo possui apenas uma única classe de Cotas, todas as referências à Classe serão entendidas como referências ao Fundo e vice-versa.

O parâmetro de rentabilidade a ser buscado pelo Fundo para remunerar as cotas seniores corresponde a 100% das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano.

O parâmetro de rentabilidade a ser buscado pelo Fundo para remunerar as cotas subordinadas mezanino A corresponde a 100% das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 3,00% (três inteiros por cento) ao ano.

O parâmetro de rentabilidade a ser buscado pelo Fundo para remunerar as cotas subordinadas mezanino B corresponde a 100% das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 6,00% (seis inteiros por cento) ao ano.

A cota subordinada júnior não possui parâmetro de rentabilidade.

A administração da carteira da Classe é realizada pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e a gestão é realizada pelo Banco Bradesco S.A., em conjunto, denominados Prestadores de Serviços Essenciais.

As cotas da Classe estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive à perda do capital investido.

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

O Fundo não pode contratar operações de derivativos, ainda que para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira. A responsabilidade dos Cotistas é limitada ao valor subscrito, não estando os Cotistas obrigados, portanto, à realização de aportes adicionais caso seja constatado que o Patrimônio Líquido da Classe esteja negativo.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia da Administradora, do Custodiante, do Gestor, da Cedente, de suas pessoas controladoras, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum ou ainda do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regidos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), seguindo a Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011. Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora da Classe em 31 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

(a) Reconhecimento das receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

(b) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites e com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

(c) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelo administrador do fundo investido.

(d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil da Cedente.

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil da Cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora e deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

(e) Provisão por redução ao valor recuperável

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é calculada com base nas regras e procedimentos definidos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 489 de 14 de janeiro de 2011, que dispõe sobre os critérios de provisionamento. A provisão é constituída quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. Caso haja perda por redução ao valor de recuperação, a provisão será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Para fins de apuração de indicativo de imparidade, a Administração avalia a expectativa de perda da carteira com base na análise do percentual de perda histórica calculado vis-à-vis a estimativa inicial das perdas de crédito. Adicionalmente, a Administração realiza um acompanhamento dos níveis de inadimplência da carteira do Fundo, registrando, quando necessário, um complemento na

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

provisão por redução ao valor recuperável.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2025 a conta caixa e equivalentes de caixa é composta por disponibilidade em conta corrente, no montante de R$ 2 (R$ 2 em 2024).

5. Ativos financeiros

A Classe mantém, em sua carteira cotas do BEM TPF FI Financeiro - CI RF Simples – Resp. Limitada no valor de R$ 45.084 (R$ 23.459 em 2024) classificadas como ativos para negociação sem prazo de vencimento.

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios classificando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios em razão do cotista subordinado júnior ser o único Cedente do Fundo. Os direitos creditórios não contam com garantias e nem coobrigação da cedente.

(a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são direitos de crédito performados (cujos produtos foram entregues) vincendos, existentes, livres e desimpedidos de quaisquer ônus, gravames ou garantias, de titularidade do Cedente, originados no âmbito de operações de compra e venda mercantil a prazo de produtos, celebradas entre o Cedente e os sacados, que sejam representados pelas notas fiscais eletrônicas das respectivas transações, sempre no mercado local, expressos em moeda corrente nacional.

(b) Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela Classe deve atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, no dia útil imediatamente anterior à data de aquisição:

(i) os direitos creditórios deverão ser expressos em moeda corrente nacional;

(ii) os Direitos Creditórios deverão ser liquidáveis via boleto de cobrança ou por outras modalidades de liquidação que eventualmente venham a ser regulamentadas e/ou admitidas pela regulamentação aplicável, independentemente de alteração futura ao presente Regulamento (e desde que previamente aprovadas pelo Administrador, nos termos do Contrato de Cessão, e desde que permitam a conciliação dos pagamentos e a identificação do pagador);

(iii) os devedores deverão constar da lista de devedores existente;

(iv) os direitos creditórios deverão ter sido emitidos há no mínimo 1 (um) dia;

(v) os prazos mínimo e máximo de vencimento dos direitos creditórios deverão ser, respectivamente, de 2 (dois) dias corridos e 90 (noventa) dias corridos, contados da respectiva data da aquisição dos direitos creditórios elegíveis pela Classe;

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

(vi) os direitos creditórios não poderão ter data de vencimento posterior a 10 (dez) dias úteis antes da última data de resgate;

(vii) depois de computada, a cessão pretendida, o percentual correspondente ao valor total devido por cada grupo econômico de direitos creditórios constante da lista de devedores conforme controle exclusivo do cedente (i.e. sem verificação por parte do custodiante), calculado sobre o patrimônio líquido da Classe, deverá resultar:

(a) no caso dos 100 (cem) maiores grupos econômicos de devedores, em valor igual ou inferior a 0,30% (trinta centésimos por cento);

(b) no caso do 101º (centésimo primeiro) ao 250º (ducentésimo quinquagésimo) maior grupo econômico de devedor, em valor igual ou inferior a 0,16% (dezesseis centésimos por cento);

(c) no caso do 251º (ducentésimo quinquagésimo primeiro) ao 450º (quadringentésimo quinquagésimo) maior grupo econômico de devedor, em valor igual ou inferior a 0,07% (sete centésimos por cento);

(d) no caso do 451º (quadringentésimo quinquagésimo primeiro) ao 650º (seiscentésimo quinquagésimo) maior grupo econômico de devedor, em valor igual ou inferior a 0,04% (quatro centésimos por cento); e

(e) a partir do 651º (seiscentésimo quinquagésimo primeiro) maior grupo econômico de devedor, em valor igual ou inferior a 0,02% (dois centésimos por cento);

(viii) deverão ser representados por NFes emitidas para Devedor que não seja devedor de Direito Creditório, de titularidade do Fundo, vencidos e não pagos há mais de 10 (dez) dias;

(ix) os Devedores da Lista de Devedores Classe A não deverão ter registro, em órgãos de proteção ao crédito (tais como SERASA, SPC e Boa Vista SCPC) ou em cartórios de protestos, de títulos protestados por falta de pagamento ou de aceite, pelo Cedente ou por terceiros, ainda que na condição de garantidor, cujo valor do somatório destes títulos protestados seja superior a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), sendo que tal valor deverá ser reajustado, anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA;

(x) os Devedores da Lista de Devedores Classe B não deverão ter registro, em órgãos de proteção ao crédito (tais como SERASA, SPC e Boa Vista SCPC) ou em cartórios de protestos, de títulos protestados por falta de pagamento ou de aceite, pelo Cedente ou por terceiros, ainda que na condição de garantidor, cujo valor do somatório destes títulos protestados seja superior a R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), sendo que tal valor deverá ser reajustado, anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA; e

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

(xi) os Devedores da Lista de Devedores Classe C não deverão ter registro, em órgãos de proteção ao crédito (tais como SERASA, SPC e Boa Vista SCPC) ou em cartórios de protestos, de títulos protestados por falta de pagamento ou de aceite, pelo Cedente ou por terceiros, ainda que na condição de garantidor, cujo valor do somatório destes títulos protestados seja superior a R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), sendo que tal valor deverá ser reajustado, anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA.

(c) Composição de direitos creditórios

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Em 31 de dezembro de 2025	Em 31 de dezembro de 2024
Parcelas a vencer		
Até 30 dias	857.390	897.875
De 31 a 60 dias	16.897	12.493
De 61 a 90 dias	124	119
	874.411	910.487
Parcelas vencidas		
Até 90 dias	33.457	20.785
De 91 a 180 dias	7.670	6.664
De 181 a 360 dias	14.756	15.836
De 361 a 720 dias	29.658	888
	1.515	-
	87.056	44.173
Total	**961.467**	**954.660**

Os 5 maiores devedores dos direitos creditórios da Classe em 31 de dezembro de 2025 e 2024 estão assim representados:

	Em 31 de dezembro de 2025		Em 31 de dezembro de 2024	
Devedores	**Valor**	**% sobre o total de direitos creditórios**	**Valor**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Devedor 1	2.889	0,30	2.895	0,30
Devedor 2	2.887	0,30	2.895	0,30

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

Devedor 3	2.880	0,30	2.893	0,30
Devedor 4	2.871	0,30	2.892	0,30
Devedor 5	2.862	0,30	2.891	0,30
Demais devedores	947.078	98,50	940.194	98,50
Total	**961.467**	**100,00**	**954.660**	**100,00**

Movimentação da carteira de direitos creditórios nos exercícios

	2025	**2024**
Saldo no início dos exercícios	954.660	941.971
Recebíveis a liquidar	20.285	8.024
	974.945	**949.995**
Aquisição de direitos creditórios	21.154.223	19.526.667
Recebimentos de direitos creditórios	(21.343.150)	(19.667.181)
Rendas de direitos creditórios	198.595	165.464
Recebíveis a liquidar	(23.146)	(20.285)
Saldo no final dos exercícios	**961.947**	**954.660**

(d) Movimentação da provisão por redução ao valor recuperável

Em 31 de dezembro de 2025 a provisão por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios era de R$ 58.167 (R$ 27.672 em 2024)

A movimentação da provisão por valor recuperável está demonstrada abaixo:

	Saldos	
	2025	**2024**
Saldo no início dos exercícios	27.672	-
Constituição de provisão por redução ao valor recuperável	30.495	27.672
Saldo no final dos exercícios	**58.167**	**27.672**

A Administração, baseada pela Instrução CVM nº 489/11, realiza análise de suas projeções de perdas esperadas e considera como indicativo de imparidade a partir do décimo quinto dia de atraso no pagamento das faturas.

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

(e) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve recompra de direitos creditórios.

(f) Recebíveis a liquidar

Ativo: Refere-se a direitos creditórios cujo vencimento ocorreu em 31 de dezembro de 2025, sendo baixados da carteira quando de sua liquidação financeira, no valor de R$ 38.061 (R$ 24.986 em 2024).

Passivo: Refere-se a direitos creditórios recebidos, porém pendentes de identificação para a respectiva baixa em carteira, no valor de R$ 14.915 (R$ 4.701 em 2024).

7. Taxas praticadas por grupo de operações realizadas nos exercícios

As taxas de desconto na aquisição de direitos creditórios ocorridas nos exercícios estão assim distribuídas:

Período	Taxa mínima % ao ano	Taxa máxima % ao ano	Taxa média (ponderada) % ao ano
Janeiro 2025	18,25	19,17	18,46
Fevereiro 2025	19,17	19,58	19,26
Março 2025	19,62	20,23	19,98
Abril 2025	20,22	20,55	20,29
Maio 2025	20,56	20,78	20,73
Junho 2025	20,78	21,02	20,90
Julho 2025	21,01	21,03	21,02
Agosto 2025	21,01	21,02	21,02
Setembro 2025	21,01	21,02	21,01
Outubro 2025	21,01	21,02	21,02
Novembro 2025	21,01	21,02	21,02
Dezembro 2025	21,00	21,02	21,01

Período	Taxa mínima % ao ano	Taxa máxima % ao ano	Taxa média (ponderada) % ao ano
Janeiro 2024	17,59	17,59	17,59
Fevereiro 2024	17,07	17,59	17,10
Março 2024	16,53	17,06	16,73
Abril 2024	16,52	16,55	16,54
Maio 2024	16,25	16,53	16,29
Junho 2024	16,26	16,30	16,28
Julho 2024	16,28	16,31	16,29
Agosto 2024	16,28	16,40	16,30

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

Período	Taxa mínima % ao ano	Taxa máxima % ao ano	Taxa média (ponderada) % ao ano
Setembro 2024	16,40	16,55	16,48
Outubro 2024	16,54	16,93	16,68
Novembro 2024	16,95	17,55	17,16
Dezembro 2024	17,60	18,32	18,04

8. Partes relacionadas

Considerando a estrutura das operações da Classe, as transações realizadas com partes relacionadas incluem substancialmente a remuneração da Administradora.

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Administradora);
- Banco Bradesco S.A. (Gestor/Controlador/Custodiante);
- BRF S.A. (Cedente/Agente de Cobrança/Cotista Subordinado Junior)

As operações entre a Classe e suas partes relacionadas consistem nas seguintes transações:

a) Cessão de direitos creditórios

O Fundo possui cotas subordinadas juniores que foram integralizadas em sua totalidade pela Cedente. A Cedente realiza operações de cessão de créditos sem coobrigação, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 6.

b) Remuneração da administração e gestão

As informações relacionadas às taxas de administração, gestão, controladoria e escrituração estão apresentadas na nota explicativa nº 12.

c) Despesas com taxa de custódia

Os serviços de custódia foram prestados pelo Banco Bradesco S.A., que no período totalizaram uma despesa de R$ 961 (R$ 968 em 2024).

d) Ativo com partes relacionadas

Operação	Saldo	Instituição	Relacionamento
Conta corrente	1	Banco Bradesco S.A.	Administradora

9. Rating

O Fundo é avaliado por empresa de *rating* especializada, tendo sido contratada para avaliação a Moody´s Investors Service, responsável pela elaboração e atribuição de classificação de risco às suas

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

cotas.

Conforme último relatório emitido em 17 de março de 2026, com data de monitoramento relativo a dezembro de 2025, a classificação do *rating* das cotas é conforme segue:

Série	Rating inicial (*)	Rating atual
Cotas Seniores	AAA.br (sf)	AAA.br (sf)
Cotas Subordinadas Mezanino A	AA.br (sf)	AA.br (sf)
Cotas Subordinadas Mezanino B	BB.br (sf)	BB.br (sf)
Cotas Subordinadas Júnior	Não avaliada	Não avaliada

(*) Rating atribuído na estruturação da Classe.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

a. Emissão

As Cotas correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido da Classe. Todas as cotas terão forma escritural, sendo que as Cotas Seniores e Cotas Mezanino serão mantidas perante a B3 e que as Cotas Juniores serão mantidas em conta de depósito em nome dos respectivos Cotistas, junto ao Escriturador.

Na emissão de novas cotas, será utilizado (i) o valor nominal unitário das cotas existentes, sem a necessidade de qualquer aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, observado o previsto no regulamento; ou (ii) na hipótese de extrapolação do capital autorizado da 1ª Série, conforme estabelecido pela Assembleia de Cotistas que aprovar a respectiva emissão, observado que, na hipótese deste item "ii", na referida Assembleia de Cotistas deverão ser aprovadas as características das Cotas emitidas, por meio do respectivo Suplemento (se houver).

b. Resgate

O resgate das Cotas Subordinadas Juniores poderá ocorrer apenas após resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, observada essa ordem.

c. Amortização

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino deverão ser amortizadas em cada Data de Amortização Programada, em conformidade com o respectivo Suplemento (se houver). O Administrador deverá interromper a aquisição de Direitos Creditórios do Cedente, caso a Reserva de Amortização e Resgate não possua saldo equivalente, no mínimo, a parcela do Patrimônio Líquido da Classe: (i) equivalente a 50% (cinquenta) por cento do valor projetado pelo Administrador para a próxima Amortização Programada e/ou Data de Resgate, a ser acumulada com no mínimo 11 (onze) dias de antecedência em relação à próxima Data de Amortização Programada e/ou Data de Resgate, conforme o caso, sendo certo que no caso das 6 (seis) últimas Datas de Amortização Programada e na Data de Resgate, o prazo de acúmulo será de 22 (vinte) dias de antecedência; e (ii)

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

equivalente a 100% (cem por cento) do valor projetado pelo Administrador para a próxima Amortização Programada e/ou Data de Resgate, a ser acumulada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência em relação à próxima Data de Amortização Programada e/ou Data de Resgate, conforme o caso, sendo certo que no caso das 6 (seis) últimas Datas de Amortização Programada e na Data de Resgate subsequente, o prazo de acúmulo será de 10 (dez) dias de antecedência; sendo em ambos os casos o valor provisionado para a Amortização Programada e/ou Data de Resgate, conforme o caso, calculado com base na maior "taxa referencial DI x pré" calculada e divulgada diariamente pela B3 em seu site, expressa em percentual ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, referente ao intervalo, calculado em Dias Úteis, entre a data de constituição da Reserva de Amortização e Resgate e a próxima Amortização Programada e/ou Data de Resgate, conforme o caso ("Data de Verificação da Amortização"), devendo reiniciar os procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios após o pagamento integral da respectiva Amortização Programada ou a recomposição da Reserva de Amortização e Resgate, o que ocorrer primeiro.
Eventuais valores utilizados para composição da Reserva de Amortização e Resgate serão aplicados em Ativos Financeiros, nos termos do Regulamento.

Os pagamentos de amortização aos Cotistas Seniores, conforme a ordem de prioridade prevista abaixo, somente serão realizados se o Patrimônio Líquido assim o permitir, a Classe possuir disponibilidades para tanto e se respeitado, o Índice de Cobertura Sênior após a realização de referida amortização, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VAP_T = VCST – ([R\$1.000] – SAMT\text{-}1 – SVAET\text{-}1) + AM_T$$

onde:

VAP_T valor correspondente à Amortização Programada de cada Cota Sênior na Data de Amortização "T";

VCS_T valor unitário da Cota Sênior na Data de Amortização Programada "T";

SAM_{T-1}-1somatório dos valores correspondentes a AMT efetivamente pagos a cada Cotista Sênior até o Dia Útil imediatamente anterior à Data de Amortização "T";

$SVAE_{T-1}$ somatório dos valores correspondentes às Amortizações Extraordinárias, referentes ao valor nominal (principal) das Cotas Seniores, efetivamente pagos a cada Cotista Sênior até o Dia Útil imediatamente anterior à Data de Amortização Programada "T";

AM_T valor apurado na Data de Amortização Programada "T" e calculado através da seguinte expressão:

$$AMT = [R\$1.000] x PPS_T$$

PPS_T percentual do Valor Unitário de Emissão das Cotas Seniores a ser amortizado na Data de Amortização "T", conforme definido no respectivo Suplemento (se houver).

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

Os pagamentos de amortização aos Cotistas Mezanino A, conforme a ordem de prioridade prevista acima, somente serão realizados se o Patrimônio Líquido da Classe assim o permitir, a Classe possuir disponibilidades para tanto e se respeitado, o Índice de Cobertura Subordinados Mezanino A após a realização de referida amortização, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VAPMA_T = VCSMA_T – ([R\$1.000] – SAMMA_{T-1}) + AMMA_T$$

Onde:

$VAPMA_T$ valor correspondente à Amortização Programada de cada Cota Subordinada Mezanino A na Data de Amortização Programada "T";
$VCSMA_T$ valor unitário da Cota Subordinada Mezanino A na Data de Amortização Programada "T";

$SAMMA_{T-1}$ somatório dos valores correspondentes a AMMAT efetivamente pagos ao titular de cada Cota Subordinada Mezanino A até o Dia Útil imediatamente anterior à Data de Amortização "T";

$AMMA_T$ valor apurado na Data de Amortização Programada "T" e calculado através da seguinte expressão:

$$AMMA_T = [R\$1.000] \times PPMA_T$$

$PPMA_T$ percentual do Valor Unitário de Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino A, a ser amortizado na Data de Amortização Programada "T", conforme definido no respectivo Suplemento (se houver).

Os pagamentos de amortização aos Cotistas Mezanino B, conforme a ordem de prioridade prevista no regulamento, somente serão realizados se o Patrimônio Líquido da Classe assim o permitir, a Classe possuir disponibilidades para tanto e se respeitado, o Índice de Cobertura Subordinados Mezanino B após a realização de referida amortização, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VAPMB_T = VCSMB_T – ([R\$1.000] – SAMMB_{T-1}) + AMMB_T$$

onde:
$VAPMB_T$ valor correspondente à Amortização Programada de cada Cota Subordinada Mezanino B na Data de Amortização Programada "T";

$VCSMB_T$ valor unitário da Cota Subordinada Mezanino B na Data de Amortização Programada "T";

$SAMMB_{T-1}$ somatório dos valores correspondentes a AMMBT efetivamente pagos ao titular de cada Cota Subordinada Mezanino B até o Dia Útil imediatamente anterior à Data de Amortização "T";

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

AMMBT valor apurado na Data de Amortização Programada "T" e calculado através da seguinte expressão:

$$AMMB_T = [R\$1.000] \times PPMB_T$$

$PPMB_T$ percentual do Valor Unitário de Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino B, a ser amortizado na Data de Amortização Programada "T", conforme definido no respectivo Suplemento (se houver).

Na hipótese de diferimento do pagamento de qualquer valor referente às Cotas Subordinadas Mezanino A ou às Cotas Subordinadas Mezanino B devido ao não atendimento do Índice de Cobertura Sênior ou do Índice de Cobertura Mezanino A, respectivamente, o pagamento será feito em data posterior, assim que for verificado o atendimento, do Índice de Cobertura Sênior ou do Índice de Cobertura Mezanino A, conforme aplicável. Neste caso, para efeitos de cálculo do valor a ser pago aos Cotistas Mezanino A ou aos Cotistas Mezanino B serão aplicadas as fórmulas indicadas acima, respectivamente.

Na sequência da ocorrência de um diferimento no pagamento de qualquer valor referente às Cotas Subordinadas Mezanino A ou às Cotas Subordinadas Mezanino B nos termos do item acima, o Administrador verificará o Índice de Cobertura Sênior e o Índice de Cobertura Mezanino A, diariamente, até que o referido pagamento seja realizado.
A distribuição de principal e quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante amortização ou resgate de Cotas, observado o disposto regulamento.

Os pagamentos de amortizações e/ou de resgate das Cotas serão efetuados em moeda corrente nacional, pelo valor de abertura da Cota no dia do pagamento, para o caso das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, e pelo valor de fechamento da Cota do Dia Útil imediatamente anterior ao pagamento, para o caso das Cotas Subordinadas Juniores, ambos calculados nos termos do Regulamento, mediante depósito em conta corrente de titularidade dos Cotistas, realizado por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN ou por meio da B3, caso as Cotas estejam depositadas junto à B3.

Na hipótese de qualquer data de amortização programada coincidir com dia que não seja um dia útil, a amortização deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente a tal data, sendo que não haverá qualquer acréscimo aos valores a serem pagos aos Cotistas a título de amortização devido a tal mudança.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve as seguintes amortizações:

Data	Cota	Valor
06/01/2025	Sênior	8.638
05/02/2025	Sênior	9.800

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

05/03/2025	Sênior	8.463
07/04/2025	Sênior	11.195
05/05/2025	Sênior	8.508
05/06/2025	Sênior	11.834
07/07/2025	Sênior	10.924
05/08/2025	Sênior	11.000
05/09/2025	Sênior	12.054
06/10/2025	Sênior	11.000
05/11/2025	Sênior	11.527
05/12/2025	Sênior	11.000
		125.943

Data	**Cota**	**Valor**
07/01/2025	Subordinada Junior	1.900
06/02/2025	Subordinada Junior	3.700
06/03/2025	Subordinada Junior	1.720
08/04/2025	Subordinada Junior	3.436
06/05/2025	Subordinada Junior	1.500
06/06/2025	Subordinada Junior	4.580
08/07/2025	Subordinada Junior	3.790
06/08/2025	Subordinada Junior	4.040
08/09/2025	Subordinada Junior	4.189
07/10/2025	Subordinada Junior	3.537
06/11/2025	Subordinada Junior	2.355
08/12/2025	Subordinada Junior	5.368
		40.115

Data	**Cota**	**Valor**
06/01/2025	Subordinada Mezanino A	272
05/02/2025	Subordinada Mezanino A	308
05/03/2025	Subordinada Mezanino A	263
07/04/2025	Subordinada Mezanino A	348
05/05/2025	Subordinada Mezanino A	264
05/06/2025	Subordinada Mezanino A	366
07/07/2025	Subordinada Mezanino A	337
05/08/2025	Subordinada Mezanino A	339
05/09/2025	Subordinada Mezanino A	372
06/10/2025	Subordinada Mezanino A	339
05/11/2025	Subordinada Mezanino A	356
05/12/2025	Subordinada Mezanino A	339
		3.903

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

Data	Cota	Valor
06/01/2025	Subordinada Mezanino B	764
05/02/2025	Subordinada Mezanino B	860
05/03/2025	Subordinada Mezanino B	732
07/04/2025	Subordinada Mezanino B	960
05/05/2025	Subordinada Mezanino B	724
05/06/2025	Subordinada Mezanino B	1.002
07/07/2025	Subordinada Mezanino B	922
05/08/2025	Subordinada Mezanino B	927
05/09/2025	Subordinada Mezanino B	1.016
06/10/2025	Subordinada Mezanino B	927
05/11/2025	Subordinada Mezanino B	972
05/12/2025	Subordinada Mezanino B	927
		10.733

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve as seguintes amortizações:

Data	Cota	Valor
05/01/2024	Sênior	8.576
05/02/2024	Sênior	8.879
05/03/2024	Sênior	7.762
05/04/2024	Sênior	8.838
06/05/2024	Sênior	7.861
05/06/2024	Sênior	8.115
05/07/2024	Sênior	8.478
05/08/2024	Sênior	8.091
05/09/2024	Sênior	8.866
07/10/2024	Sênior	8.573
05/11/2024	Sênior	8.256
05/12/2024	Sênior	8.142
		100.437

Data	Cota	Valor
05/01/2024	Subordinada Junior	1.200
05/02/2024	Subordinada Junior	2.255
05/03/2024	Subordinada Junior	4.550
05/04/2024	Subordinada Junior	1.330
06/05/2024	Subordinada Junior	3.150
05/06/2024	Subordinada Junior	2.340

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

05/07/2024	Subordinada Junior	2.900
05/08/2024	Subordinada Junior	3.690
05/09/2024	Subordinada Junior	4.440
07/10/2024	Subordinada Junior	3.080
05/11/2024	Subordinada Junior	3.450
05/12/2024	Subordinada Junior	3.620
		36.005

Data	Cota	Valor
08/01/2024	Subordinada Mezanino A	284
07/02/2024	Subordinada Mezanino A	280
07/03/2024	Subordinada Mezanino A	246
05/04/2024	Subordinada Mezanino A	281
08/05/2024	Subordinada Mezanino A	251
07/06/2024	Subordinada Mezanino A	259
05/07/2024	Subordinada Mezanino A	271
07/08/2024	Subordinada Mezanino A	258
06/09/2024	Subordinada Mezanino A	283
07/10/2024	Subordinada Mezanino A	273
07/11/2024	Subordinada Mezanino A	263
06/12/2024	Subordinada Mezanino A	258
		3.207

Data	Cota	Valor
08/01/2024	Subordinada Mezanino B	798
07/02/2024	Subordinada Mezanino B	789
07/03/2024	Subordinada Mezanino B	696
05/04/2024	Subordinada Mezanino B	797
08/05/2024	Subordinada Mezanino B	713
07/06/2024	Subordinada Mezanino B	740
05/07/2024	Subordinada Mezanino B	773
07/08/2024	Subordinada Mezanino B	738
06/09/2024	Subordinada Mezanino B	809
07/10/2024	Subordinada Mezanino B	780
07/11/2024	Subordinada Mezanino B	749
06/12/2024	Subordinada Mezanino B	731
		9.113

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

11. Custódia

Os documentos comprobatórios dos direitos creditórios adquiridos pela Classe encontram sob a responsabilidade do custodiante e o controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira da Classe está sob a responsabilidade do administrador do fundo investido.

12. Encargos da Classe

Pela administração da Classe, o Administrador recebe uma remuneração equivalente à soma de: (i) 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano, respeitando o valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); (ii) 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano, respeitando o valor mínimo de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); e (iii) 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, respeitando o valor mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), incidente sobre o Patrimônio Líquido, sendo apurado e provisionado em cada Dia Útil à razão 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior, sendo pago mensalmente, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao início das atividades da Classe.

Pela administração e gestão da Classe, o Gestor receberá uma remuneração equivalente à soma de: (0,06% (seis centésimos por cento) ao ano, respeitando o valor mínimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); em todos os casos incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, sendo apurado e provisionado em cada Dia Útil à razão 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil anterior, sendo pago mensalmente, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao início das atividades da Classe ("Taxa de Gestão").

Os valores expressos em reais acima serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses pela variação positiva do IPCA a contar da primeira integralização das Cotas. Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o índice que eventualmente o substitua.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 a despesa de taxa de administração foi de R$ 2.508, sendo representada por R$ 181 de administração, R$ 12 de escrituração, R$ 580 de gestão, R$ 774 de controladoria e R$ 961 de custódia (R$ 2.520 em 2024, sendo representada por R$ 182 de administração, R$ 12 de escrituração, R$ 582 de gestão, R$ 776 de controladoria e R$ 968 de custódia).

A Classe não possui taxas de performance, de ingresso ou saída.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade (*) %	Valor da cota Subordinada Mezanino A	Rentabilidade (*) %	Valor da cota Subordinada Mezanino B	Rentabilidade (*) %	Valor da cota Subordinada Junior	Rentabilidade (*) %
31/12/2024	1.008,464724	12,32	1.009,597577	14,21	1.011,554853	17,55	1.150,818248	758,68
31/12/2025	1.010,293650	15,80	1.011,428557	17,74	1.013,389383	21,17	1.085,904783	792,53

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

(*) A rentabilidade calculada desconsidera o efeito das amortizações.

O parâmetro de rentabilidade a ser buscado pela Classe para remunerar as cotas seniores corresponde a 100% das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 1,30% ao ano. No exercício a rentabilidade do benchmark das cotas seniores foi de 15,80% (12,32% em 2024).

O parâmetro de rentabilidade a ser buscado pela Classe para remunerar as cotas subordinadas mezanino A corresponde a 100% das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 3,00% ao ano. No período a rentabilidade do benchmark das cotas mezanino A foi de 17,74% (14,21% em 2024).

O parâmetro de rentabilidade a ser buscado pela Classe para remunerar as cotas subordinadas mezanino B corresponde a 100% das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 6,00% ao ano. No período a rentabilidade do benchmark das cotas mezanino B foi de 21,17% (17,55% em 2024).

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora, pelo Custodiante, pelo Gestor, de suas pessoas controladoras, sociedades por estes, direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

14. Gerenciamento de riscos

De acordo com o regulamento, o Fundo realiza aplicações que colocam em risco o seu patrimônio, podendo ocorrer perda do capital investido em decorrência do risco intrínseco aos ativos que compõem a carteira do Fundo.

Antes de tomar a decisão de investimento no Fundo, o investidor deve considerar cuidadosamente, à luz de sua própria situação financeira e seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis no Regulamento e, em particular, avaliar os riscos descritos abaixo:

Riscos de Mercado

Flutuação dos Ativos Financeiros – O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o Patrimônio Líquido da Classe pode ser afetado e, consequentemente, pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagamento do Benchmark Sênior, do Benchmark Mezanino A ou do Benchmark Mezanino B estabelecido para as Cotas Seniores e para as Cotas Subordinadas Mezanino A ou Cotas Subordinadas Mezanino B, conforme o caso, observadas as demais regras do Regulamento. Adicionalmente, a Reserva de Despesa será aplicada em Ativos Financeiros. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira (e consequentemente da Reserva de Despesa) pode ser

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados e venha a afetar os Cotistas Seniores e/ou os Cotistas Mezanino.

Descasamento de Rentabilidade – A distribuição dos rendimentos da Carteira para as Cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o preço de aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis. Os recursos da Classe poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos Cotistas. O Cedente, o Custodiante, o Gestor, a Classe e o Administrador não prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal – Consistem risco fatores macroeconômicos como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da Classe, e/ou aumento das alíquotas de valores dos tributos já incidentes na data do Regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações da Classe. Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco de crédito

Fatores Macroeconômicos – Como a Classe aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios Elegíveis, dependerá da originação de Direitos Creditórios Elegíveis, bem como da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A originação de Direitos Creditórios Elegíveis, bem como a solvência dos Devedores podem ser afetadas por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico e/ou impactos em sua originação, etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Elegíveis e/ou impactos em sua originação, afetando negativamente os resultados da Classe e/ou provocando perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

Risco de Crédito Relativo aos Ativos Financeiros - O risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros decorre da capacidade de pagamento dos devedores ou emissores dos Ativos Financeiros ou das

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos negativos significativos aos preços e à liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade ou de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira da Classe, poderá acarretar perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, não havendo qualquer garantia de que a amortização e/ou o resgate das Cotas ocorrerá integralmente nas datas programadas nos respectivos Suplementos (se houver). A Classe, ainda, poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos Ativos Financeiros quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros em nome da Classe. Nessas hipóteses, não será devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Custodiante, pelo Agente de Cobrança dos Inadimplidos ou pelo Cedente qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança Judicial e Extrajudicial – No caso de os Devedores inadimplirem as respectivas obrigações de pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos, nada garante que, no âmbito de eventual cobrança judicial e/ou extrajudicial do total dos valores inadimplidos e acréscimos aplicáveis, referidas cobranças atingirão os resultados almejados, recuperando para a Classe os valores devidos e acréscimos aplicáveis, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe. Além disso, tais cobranças terão seus custos arcados pela Classe, podendo tais despesas provocar perdas patrimoniais a Classe e aos Cotistas.

Riscos Relacionados à Adimplência do Cedente na Hipótese de Resolução da Cessão – Nos termos do Contrato de Cessão e do Regulamento, existem hipóteses nas quais haverá resolução de cessão. Tal resolução da cessão gera a obrigação do Cedente de pagar à Classe o preço estabelecido no Contrato de Cessão. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a resolução da cessão, é possível que o Cedente não cumpra, por qualquer motivo, sua obrigação de resolver a cessão e o pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os resultados da Classe e/ou provocar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de Garantia Mínima de Rentabilidade - O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é apenas uma meta estabelecida pela Classe, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pelo Administrador, pelo Custodiante, pelo Gestor, pelo FGC ou por qualquer outra parte. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas Seniores, a rentabilidade dos Cotistas Seniores será inferior à meta indicada no respectivo Suplemento (se houver). Os dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Ativos Financeiros – A Classe está sujeita a capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Em virtude de alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, os preços e a liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores poderão sofrer impactos significativos, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira da Classe, acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Riscos de Liquidez

Risco de Liquidez Relativo aos Ativos Financeiros – Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira da Classe são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeito ao risco de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização e ao resgate das Cotas.

Risco de Liquidez dos Direitos Creditórios Elegíveis – A Classe está sujeita a riscos de liquidez no tocante às amortizações e/ou resgates de cotas e/ou à aplicação nos Direitos Creditórios Elegíveis. A Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas Cotas no caso de (a) falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da Carteira são negociados; e/ou (b) condições atípicas de mercado. As aplicações da Classe em Direitos Creditórios apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios Cedidos, ou caso o Cotista receba tais Direitos Creditórios Cedidos como pagamento de resgate de suas Cotas, (1) poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos poderá resultar em perda para a Classe ou, conforme o caso, (2) o Cotista poderá enfrentar demora na cobrança dos valores devidos pelos Devedores. Não há, portanto, qualquer garantia ou certeza de que será possível à Classe e ao Cotista, conforme o caso, liquidar posições ou realizar os Direitos Creditórios Elegíveis, respectivamente, de sua Carteira ou propriedade pelo preço e no momento desejado.

Falta de Liquidez no Mercado Secundário para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, por essa razão, possuem aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

se classifiquem ao menos como Investidores Profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais. Além disso, fundos de investimento em direitos creditórios, como a Classe, tem baixa liquidez no mercado secundário brasileiro, portanto os Cotistas podem ter dificuldade em vender suas Cotas no mercado secundário.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo e Limitação de Responsabilidade dos Cotistas – Na medida em que o valor do Patrimônio Líquido da Classe seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores da Classe, (ii) por deliberação da Assembleia de Cotistas, nos termos do Regulamento, ou (iii) pela CVM. Os Prestadores de Serviço, em especial o Administrador e o Gestor, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pelo Fundo, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso a Classe seja colocado em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos Cotistas seja questionada em juízo, os Cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais a Classe para fazer frente ao patrimônio negativo, em valor superior ao valor das cotas de emissão da Classe por eles detidas. A CVM e o poder judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos Cotistas, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos Cotistas, tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos.

Risco de Liquidez das Cotas – Investimento em Fundo Fechado. A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate das Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (a) a aprovação da liquidação da Classe em Assembleia de Cotistas; ou (b) a venda de suas Cotas no mercado secundário. Ademais, os fundos de investimento em direitos creditórios, tal como a Classe, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro, motivo pelo qual os Cotistas podem ter dificuldade em vender suas Cotas no mercado secundário, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos Cotistas. Além disso, as Cotas objeto da Oferta estão sujeitas às restrições de negociação previstas na regulamentação aplicável, motivo pelo qual somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados, no mercado de balcão organizado, depois de após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da oferta, nos termos da Resolução 160/22.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo – A Classe poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no Regulamento, especificamente aquelas previstas no Capítulo Vinte e Três abaixo ou mediante deliberação em Assembleia de Cotistas. Ocorrendo a Liquidação Antecipada, a Classe poderá não dispor de recursos para pagamento aos

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

Cotistas. Neste caso, os Cotistas poderiam ter suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos ou o resgate das Cotas ficaria condicionado (i) ao vencimento e ao pagamento, pelos Devedores, das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (ii) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o Patrimônio Líquido da Classe. Nessas situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Riscos Operacionais

Acesso aos Documentos Comprobatórios e Falhas de Sistemas Eletrônicos – Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que o Custodiante e a Classe terão acesso irrestrito aos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos ou que as trocas de informações entre os respectivos sistemas eletrônicos se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a cobrança e/ou a realização dos Direitos Creditórios Cedidos poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Falhas no Processo de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos – A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos depende da atuação diligente do Agente de Cobrança dos Inadimplidos. Cabe-lhe aferir o correto recebimento dos recursos e verificar a inadimplência. Assim, qualquer falha de procedimento de tal parte poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores. Isto levaria à queda da rentabilidade da Classe, ou até à perda patrimonial, podendo gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos Cotistas.

Guarda dos Documentos Comprobatórios – Nos termos do Regulamento, o Custodiante atuará também como agente de depósito, sendo responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios. Não obstante o acima, parte dos Documentos Comprobatórios será mantida pelo Custodiante em formato eletrônico, conforme gerados e compartilhados pelo Cedente com o Custodiante. Caso ocorram eventos fortuitos fora do controle do Custodiante que causem dano ou perda de tais Documentos Comprobatórios, o Custodiante poderá enfrentar dificuldades para a verificação da constituição e performance dos Direitos Creditórios Cedidos, sejam eles vencidos ou a vencer, podendo gerar perdas à Classe e, consequentemente, aos Cotistas.

Conciliação dos Pagamentos dos Direitos Creditórios – Em hipóteses excepcionais, nas quais a transferência a título de pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo não possa ser identificada pelo Custodiante, o Cedente auxiliará o Custodiante na conciliação dos pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, confirmando o respectivo Direito Creditório Cedido associada à transferência realizada à respectiva Conta Autorizada da 1ª Classe. Neste sentido, a Classe e o Custodiante não garantem aos Cotistas da Classe que tal confirmação pelo Cedente será realizada de forma correta, podendo, assim, existir erros operacionais na realização destas conciliações extraordinárias.

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

Tombamento – Sem prejuízo de outras modalidades de liquidação que eventualmente venham a ser regulamentadas e/ou admitidas pela regulamentação aplicável, o Tombamento será realizado exclusivamente pelos Bancos Cobradores, antes do pagamento do Preço de Aquisição relativo a determinados direitos creditórios. É possível que haja falhas e/ou atrasos no procedimento de Tombamento ou no redirecionamento dos recursos provenientes do pagamento de direitos creditórios relativos a determinados Direitos Creditórios para as Contas Autorizadas. Este risco pode expor a Classe e os Cotistas a prejuízos referentes ao atraso no recebimento dos recursos e ao recebimento de recursos em conta que não seja de titularidade da Classe.

Riscos relativos aos Limites de Concentração – A verificação, pelo Custodiante, dos Limites de Concentração dependerá do envio, pela Cedente, de Lista de Devedores indicando os respectivos Limites de Concentração, os quais deverão estar em linha com os dispostos no Regulamento. Tendo em vista a potencial pulverização da Carteira e o fato de a verificação dos Limites de Concentração depender de informações inseridas na Lista de Devedores pelo Cedente (conforme seu exclusivo controle), poderá haver falhas ou inconsistências na verificação dos Limites de Concentração. Nessa hipótese, a Classe e, consequentemente, os Cotistas poderão estar expostos a maior risco de perdas.

Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios após sua Cessão ao Fundo. O Gestor ou empresa por ele contratada realizará verificação periódica para conferir a regularidade dos Documentos Comprobatórios e o lastro dos Direitos Creditórios. Considerando que tal auditoria é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios Cedidos, a Carteira da Classe poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. A auditoria será feita nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos conforme especificado no Regulamento. Em qualquer dos casos acima, pode ser necessária decisão judicial para efetivação dos pagamentos relativos a tais Direitos Creditórios Cedidos, seja pela Cedente, seja pelos Devedores, o que demandaria tempo, observado que, ainda, pode ser proferida decisão judicial desfavorável. Dessa forma, o Fundo poderia sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos respectivos recursos.

Risco decorrente da Precificação dos Ativos – Os ativos integrantes da Carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme disposto na documentação específica aplicável ao respectivo ativo e na regulamentação em vigor. Nesse sentido, referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

Riscos de Descontinuidade

Liquidação Antecipada – A Classe poderá ser liquidada antecipadamente por diversas razões, conforme disposto no Regulamento. Mesmo que a Classe disponha de recursos para pagamento aos Cotistas (o que não é garantido pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Custodiante, pelo Cedente ou por quaisquer terceiros), é possível que não haja, disponíveis no mercado, aplicações com mesmas características de prazo, risco e rentabilidade, o que frustraria a expectativa que os Cotistas possuíam no momento em que adquiriram as Cotas. Além disso, em caso de liquidação da Classe, há previsão no Regulamento de que as Cotas poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Diretos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios Cedidos.

Observância da Alocação Mínima de Investimento – A Classe deve adquirir preponderantemente Direitos Creditórios. Entretanto, não há garantia de que o Cedente conseguirá ou desejará originar e ceder Direitos Creditórios suficientes para fazer frente à Alocação Mínima de Investimento. A existência da Classe no tempo dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de cessão de Direitos Creditórios.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo – Eventual interrupção da prestação de serviços pelos Prestadores de Serviços contratados pela Classe, inclusive no caso de sua falência, dissolução ou substituições, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Esse fato poderá causar prejuízos à Classe ou, até mesmo, a sua liquidação antecipada, conforme o caso.

Outros Riscos

Modalidade de Investimento Sofisticada – No caso da Classe, a existência das Cotas Subordinadas Mezanino torna mais complexo e sofisticado o investimento em um fundo de investimento em direitos creditórios, uma vez que não haverá a emissão de Cotas Subordinadas Mezanino adicionais para a recomposição dos Índices de Cobertura, caso ocorra seu desenquadramento. Dessa forma, eventual recomposição dos Índices de Cobertura deverá ser feita mediante (i) a emissão e a subscrição de novas Cotas Subordinadas Juniores pelo Cotista Subordinado Júnior, caso, a seu critério, manifestem tal intenção; ou (ii) a Amortização Extraordinária. Tal complexidade exige do investidor uma cautela redobrada na avaliação dos riscos inerentes ao investimento nas Cotas.

As Cotas Subordinadas Mezanino A se subordinam às Cotas Seniores para Efeitos de Amortização e Resgate – Os Cotistas Mezanino A devem levar em consideração que a classe de Cotas que detém se subordina às Cotas Seniores para efeitos de amortização e resgate. Considerando se a natureza dos Direitos Creditórios Elegíveis e o risco inerente a eles, bem como aos Ativos Financeiros, e,

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

ainda, a possibilidade de ocorrência de Amortizações Extraordinárias, nos termos do Regulamento, tanto o Administrador quanto o Gestor, o Agente de Cobrança dos Inadimplidos, o Cedente e o Custodiante, bem como suas respectivas Partes Relacionadas, encontram-se impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das Cotas Subordinadas Mezanino A ocorrerão nas datas originalmente previstas no respectivo Suplemento (se houver), não sendo devida pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor, o Agente de Cobrança dos Inadimplidos, o Cedente e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

As Cotas Subordinadas Mezanino B se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino A para Efeitos de Amortização e Resgate. Os Cotistas Mezanino B devem levar em consideração que a Classe de Cotas que detém se subordina às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino A para efeitos de amortização e resgate. Considerando-se a natureza dos Direitos Creditórios Elegíveis e o risco inerente a eles, bem como aos Ativos Financeiros, e, ainda, a possibilidade de ocorrência de Amortizações Extraordinárias, nos termos do Regulamento, tanto o Administrador quanto o Gestor, o Agente de Cobrança dos Inadimplidos, o Cedente e o Custodiante, bem como suas respectivas Partes Relacionadas, encontram-se impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das Cotas Subordinadas Mezanino B ocorrerão nas datas originalmente previstas no respectivo Suplemento (se houver), não sendo devida pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor, o Agente de Cobrança dos Inadimplidos, o Cedente e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

As Cotas Subordinadas Juniores se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para Efeitos de Amortização e Resgate. O Cotista Subordinado Júnior deve levar em consideração que a Classe de Cotas que detém se subordina às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeitos de amortização e resgate. Considerando-se a natureza dos Direitos Creditórios Elegíveis e o risco inerente a eles, bem como aos Ativos Financeiros, e, ainda, a possibilidade de ocorrência de Amortizações Extraordinárias, nos termos do Regulamento, tanto o Administrador quanto o Gestor, o Agente de Cobrança dos Inadimplidos, o Cedente e o Custodiante, bem como suas respectivas Partes Relacionadas, encontram-se impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das Cotas Subordinadas Juniores ocorrerão nas datas originalmente previstas no respectivo Suplemento (se houver), não sendo devida pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor, o Agente de Cobrança dos Inadimplidos, o Cedente e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Governança - Caso a Classe venha a emitir novas Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino ou, ainda, caso seja criada uma nova subclasse de Cotas, mediante deliberação em Assembleia de Cotistas, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para as deliberações referentes à Classe. Ademais, a Classe poderá distribuir um número indeterminado de Cotas Subordinadas Juniores, conforme disposto no Regulamento. Caso decida-se pela emissão de

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

novas Cotas Subordinadas Juniores, a proporção da participação de cada Cotista no total de Cotas emitidas pela Classe pode ser reduzida, sem que os mesmos possam se manifestar sobre o assunto em Assembleia de Cotistas. Além disso, há potencial conflito de interesses entres as diferentes classes de Cotas do Fundo, inclusive advindos dos quóruns de deliberação da Assembleia de Cotistas estabelecidos no Regulamento.

Risco do Originador - Não obstante os Direitos Creditórios sejam lastreados em operações de compra e venda mercantil já realizadas (créditos performados), a continuidade da cessão de Direitos Creditórios Elegíveis pelo Cedente à Classe depende (i) de o Cedente continuar a comercializar Produtos, de forma a gerar novos Direitos Creditórios; e (ii) de os Devedores adquirirem os Produtos e efetuarem o respectivo pagamento. Não é possível assegurar que a produção do Cedente e a demanda pelos Produtos permanecerão nos patamares atuais, o que pode afetar a continuidade da geração de Direitos Creditórios e, consequentemente, a manutenção da cessão de Direitos Creditórios Elegíveis pelo Cedente para a Classe. Adicionalmente, eventuais pedidos de recuperação judicial ou a implementação de planos de recuperação extrajudicial do Cedente ou, ainda, a implementação de procedimentos de natureza similar, também poderá afetar negativamente a capacidade e a continuidade da geração de Direitos Creditórios pelo Cedente.

Risco de Rescisão do Contrato de Cessão - O Cedente, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato de Cessão, pode, a qualquer momento, deixar de ceder Direitos Creditórios à Classe. Assim, a existência da Classe está condicionada à continuidade das operações do Cedente com Direitos Creditórios Elegíveis nos termos do Regulamento.

Riscos em Relação à Legislação Socioambiental - O Cedente está sujeito a rigorosa legislação e regulamentação ambiental brasileira, federal, estadual e municipal, relativa, inclusive, à saúde humana, ao manejo e ao descarte de resíduos sólidos e perigosos e às descargas de poluentes na atmosfera e na água. Mudanças nos regulamentos socioambientais e de saúde ou inobservância pelo Cedente das leis, regulamentos e políticas ambientais e de saúde poderia inibir ou interromper suas operações ou exigir modificações em suas instalações ou, ainda, forçar o Cedente a destinar capital para investimentos para seu atendimento. Desta forma, questões socioambientais, de saúde ou de segurança podem resultar na interrupção na produção e comercialização de Produtos ou na alteração dos investimentos planejados e, consequentemente, podem ter efeito adverso relevante sobre a condição financeira do Cedente e impactar a geração de Direitos Creditórios.

Custo de Cobrança dos Direitos Creditórios – Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e dos demais Ativos Financeiros integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total do Patrimônio Líquido da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

em Assembleia. O Administrador, o Gestor, o Custodiante, o Cedente e quaisquer Partes Relacionadas, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos.

A realização de Investimentos na Classe Expõe o Investidor aos Riscos a que a Classe Está Sujeita, os Quais Poderão Acarretar Perdas aos Cotistas – Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas à Classe e aos Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Ausência de Responsabilidade do Cedente pela Inadimplência dos Direitos Creditórios – O Cedente é responsável somente pela existência, certeza, exigibilidade e boa formalização dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, não assumindo, no Contrato de Cessão, quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos Devedores perante a Classe nos termos do Regulamento. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos Devedores no pagamento dos Direitos Creditórios Inadimplidos, poderá resultar em impacto decorrente do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos Direitos Creditórios Elegíveis, acarretando em prejuízos a Classe e, consequentemente, aos Cotistas.

Alterações Fora do Controle do Administrador – A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos de tais ativos, podendo gerar perdas a Classe e, consequentemente, aos Cotistas.

Irregularidades dos Documentos Comprobatórios – Não obstante a realização da verificação dos Documentos Comprobatórios relativos ao lastro dos Direitos Creditórios Cedidos a Classe seja de responsabilidade do Gestor, nos termos da legislação vigente, o Custodiante é o responsável legal pela guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios Elegíveis e demais ativos integrantes da Carteira da Classe. Os Documentos Comprobatórios serão mantidos em uma única via, não existindo cópias originais autenticadas de segurança deles, de modo que, na hipótese de seu extravio ou destruição total ou parcial, a Classe poderá ter dificuldades em comprovar a existência dos Direitos Creditórios Cedidos aos quais se referem.

Peculiaridades dos Documentos Comprobatórios – Tendo em vista a natureza específica de cada Direito Creditório Elegível a ser adquirido pela Classe, a Classe irá adquirir Direitos Creditórios Elegíveis que sejam fundamentados somente por Documentos Comprobatórios eletrônicos, o que dificulta a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos à Classe. Neste caso, a Classe, o Cedente, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e suas respectivas Partes Relacionadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo à Classe.

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

Invalidade ou Ineficácia da Cessão de Direitos Creditórios – A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou pelos Devedores, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou dos Devedores, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou dos Devedores, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. O Administrador, o Custodiante e o Gestor não são responsáveis pela verificação prévia ou posterior de determinadas causas de invalidade ou ineficácia da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos à Classe. Com relação ao Cedente, a cessão de Direitos Creditórios poderia ser invalidada ou declarada ineficaz, impactando negativamente o Patrimônio Líquido da Classe, caso fosse realizada em: fraude contra credores, inclusive a massa falida, se, no momento da cessão, o Cedente estivesse insolvente ou se, com ela, passasse ao estado de insolvência; fraude à execução, caso (a) quando da cessão, o Cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os Direitos Creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e fraude à execução fiscal, se o Cedente, quando da cessão de Direitos Creditórios, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal. Adicionalmente, a cessão dos Direitos Creditórios também poderia ser afetada pela existência de ônus sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tivessem sido constituídos previamente à sua cessão e sem conhecimento da Classe (o que ocorreria em caso de descumprimento, pelo Cedente, da declaração a respeito da inexistência de ônus, gravames ou garantias sobre os Direitos Creditórios Cedidos).

Risco de Fungibilidade – Intervenção, Liquidação, Falência ou Aplicação de Regimes Similares ao Custodiante. Na hipótese de intervenção nos Devedores e/ou no Custodiante, o repasse dos recursos provenientes dos Direitos Creditórios Cedidos poderia ser interrompido e permaneceria inexigível enquanto perdurasse a intervenção. Em caso de liquidação, de falência ou de aplicação de regimes similares aos Devedores e/ou ao Custodiante, conforme o caso, há a possibilidade de os recursos depositados serem bloqueados e somente serem recuperados por meio de pedido de restituição. Em ambos os casos, o Patrimônio Líquido da Classe poderia sofrer perdas e a rentabilidade das Cotas poderia ser afetada negativamente.

Inexistência de Responsabilidade do Administrador pela Depreciação dos Ativos da Carteira – O Administrador não será responsável pela eventual depreciação dos ativos da Carteira ou por quaisquer perdas ou prejuízos que venham a ser suportados pela Classe e pelos Cotistas que não decorram de dolo, fraude ou má-fé de sua parte, em decorrência dos fatores dispostos neste item.

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

Risco de Limitação da Taxa de Juros dos Direitos Creditórios – A Classe não é uma instituição financeira e, portanto, não tem autorização para conceder empréstimos ou financiamentos cujos juros estejam acima do estabelecido pelo Decreto nº 21.626, de 7 de abril de 1933, conforme decisões esparsas do Poder Judiciário. É possível que o Preço de Aquisição aplicado pela Classe para aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis seja questionado pelo fato de o Fundo não ser instituição financeira, caso seu deságio seja superior ao máximo estabelecido pelo Decreto nº 21.626, de 7 de abril de 1933. Caso o referido deságio seja questionado e/ou limitado por decisão judicial, a rentabilidade das Cotas poderia ser afetada negativamente.

Risco de Concentração dos Devedores – O risco da aplicação na Classe tem forte relação com a concentração (i) dos Direitos Creditórios, devidos por um mesmo Devedor ou grupos de Devedores; e (ii) em Ativos Financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Alteração do Regulamento – O Regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia de Cotistas. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Restrições e Alterações de Natureza Legal ou Regulatória – Eventuais restrições e/ou alterações de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade e/ou a eficácia da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios à Classe, o comportamento dos Direitos Creditórios Cedidos e os respectivos fluxos de caixa a serem gerados.

Atraso no Pagamento do Resgate das Cotas – Poderá haver atraso no pagamento da amortização e/ou do resgate das Cotas da Classe, principalmente em decorrência da performance dos Direitos Creditórios Cedidos, o que pode gerar perdas à Classe e, consequentemente, aos Cotistas.

Risco de Originação e de Formalização – Vícios Questionáveis – Os Direitos Creditórios Cedidos são oriundos de transações realizadas, a qualquer tempo, entre os Devedores e o Cedente, para a compra de Produtos do Cedente. Os documentos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo, inclusive, apresentar irregularidades de forma ou conteúdo, bem como em sua formalização. Além disso, os documentos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos podem também apresentar vícios de formalização, por exemplo, vícios de verificação, pelo Cedente, da capacidade das pessoas físicas adquirentes dos produtos e serviços, bem como da veracidade de suas assinaturas. Pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais Direitos Creditórios Cedidos ou, ainda, pode ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe poderia sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

Risco Relacionado ao Histórico de Carteira - O histórico da Carteira de recebíveis do Cedente, utilizado para definir os Critérios de Elegibilidade, não assegura níveis de adimplência e pontualidade nos pagamentos dos Direitos Creditórios. A solvência da Carteira depende integralmente da situação econômico-financeira dos Devedores, a qual, por sua vez, está sujeita ao cenário macroeconômico brasileiro. A rentabilidade passada de Carteira de créditos similares aos Direitos Creditórios não representa qualquer garantia de rentabilidade futura da Classe.

Risco de Questionamento da Validade / Eficácia da Cessão - Tendo em vista o volume de operações de cessão de Direitos Creditórios Elegíveis, os Termos de Cessão não serão registrados nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, exceto no caso de requerimento ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial do Cedente, nos termos da legislação aplicável, o que pode afetar a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos à Classe, incluindo a cobrança e o recebimento do pagamento dos Direitos Creditórios Inadimplidos. A ausência de registro tempestivo dos Termos de Cessão, nos termos do Artigo 130 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (Lei de Registros Públicos) poderá fazer com que a eficácia da cessão dos Direitos Creditórios perante terceiros seja questionada, podendo ocasionar atraso no pagamento ou não-pagamento dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos à Classe e que, por sua vez, poderá impactar a rentabilidade das Cotas. Ademais, as obrigações da Cedente ou o eventual início de qualquer procedimento de falência, insolvência, renegociação ampla de dívidas, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou benefício legal similar, em qualquer jurisdição, a qualquer tempo, poderão eventualmente atingir os Direitos Creditórios Cedidos cujo Termo de Cessão ainda não tenha sido registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, por não caracterizarem uma cessão perfeita e acabada, o que poderá trazer perdas à Classe, caso terceiros, com base em tais circunstâncias, sejam capazes de impugnar ou questionar a cessão dos Direitos Creditórios à Classe.

Quóruns Qualificados - O Regulamento define quóruns específicos para a aprovação de determinados atos relativos à Classe e/ou seus ativos em Assembleias Especiais de Cotistas. Tais quóruns específicos podem limitar as atividades da Classe e determinadas ações com relação aos seus ativos.

Risco da Notificação - A notificação feita aos Devedores de Direitos Creditórios em na forma do Contrato de Cessão pode ser insuficiente para garantir o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos (por exemplo, por meio de pagamento realizado de forma errônea pelo Devedor, diretamente ao Cedente), trazendo riscos adicionais para a Classe. Neste caso, a Classe poderá sofrer prejuízos e até mesmo incorrer em custos para o ressarcimento dos Direitos Creditórios Cedidos.

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

Fatos Extraordinários e Imprevisíveis - A ocorrência de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, incluindo eventos que modifiquem a ordem econômica, política ou financeira atual e influenciem, de forma relevante, os mercados em nível nacional ou internacional, como crises, guerras, desastres naturais, catástrofes, epidemias ou pandemias como a pandemia da COVID-19, pode ocasionar a desaceleração da economia, a diminuição dos investimentos e a inutilização ou, mesmo redução, da população economicamente ativa. Em qualquer desses cenários, poderá haver (a) o aumento da inadimplência dos Devedores, afetando negativamente os resultados da Fundo; e/ou (b) a diminuição da liquidez dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira da Classe, bem como das Cotas, provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Inexistência de Garantia de Eliminação de Riscos - A realização de investimentos na Classe expõe o Cotista aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas aos Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas à Classe e aos Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco de Não Atingimento do Volume Mínimo de Colocação no Âmbito de uma Oferta de Cotas. O Suplemento (se houver) de uma emissão de Cotas da Classe poderá estabelecer um montante mínimo de Cotas a serem colocadas para que a respectiva emissão/oferta de Cotas seja implementada. Caso o respectivo Suplemento (se houver) estabeleça tal montante mínimo, a não subscrição da totalidade das Cotas fará com que: (a) no caso da primeira emissão de Cotas da Classe, a oferta/emissão seja cancelada e a Classe, conforme o caso, seja liquidado; e (b) no caso de emissões subsequentes, a Classe detenha um patrimônio menor do que o estimado originalmente, implicando uma redução dos planos de investimento da Classe e, consequentemente, na expectativa de rentabilidade da Classe.

Risco Decorrente da Pandemia da COVID-19 e Demais Doenças. O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil pode afetar diretamente as operações do Cedente, seus negócios e o resultado de suas operações, podendo dar ensejo a resilição antecipada de contratos essenciais às atividades do Cedente, em razão de força maior, por exemplo. Ademais, em virtude das condições incertas de mercado, as Cedentes podem ser incapazes de firmar novos contratos, ter seus contratos vigentes alterados ou mesmo ter que firmar novos contratos em condições menos vantajosas, o que pode afetar seus respectivos negócios, material e negativamente. Surtos ou potenciais surtos de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso nas operações do Cedente. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e nos resultados do Cedente. Surtos de doenças também podem resultar em quarentena do pessoal do Cedente ou na incapacidade de acessar suas instalações, o que prejudicaria as suas respectivas atividades e resultados operacionais, podendo dar ensejo a resilição antecipada de contratos essenciais às atividades do Cedente, em razão de força maior, por exemplo. Ademais, em virtude das condições incertas de mercado, o Cedente pode ser incapaz de firmar novos contratos, ter seus contratos vigentes alterados ou mesmo ter que firmar novos contratos em condições menos vantajosas, o que pode afetar seus negócios, material e negativamente

15. Tributação

(a) Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administradora e do Gestor de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, entre a data de aplicação e a data do resgate/amortizações:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigor as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos às regras de tributação diferenciadas, nos casos previstos na legislação em vigor.

(b) IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate/amortização, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate/amortização de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Docusign Envelope ID: 586B245F-945F-4EB3-97A6-A5894D7CA354

16. Política de divulgação das informações

A divulgação das informações da Classe aos cotistas é realizada por meio de correio eletrônico.

17. Contrato de prestação de serviço de controladoria e custódia

A Administradora contratou o Banco Bradesco S.A. para prestar serviços de controladoria e custódia qualificada dos ativos do Fundo.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não observou a contratação de serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., relacionados a esta Classe por ela administrado que não os serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Informações adicionais

Contador:
Ricardo Ignácio Rocha
CRC 1 SP 213357/O-6-T-PR

Diretor responsável:
Luis Claudio de Freitas Coelho Pereira